



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Ofício nº 012/2025

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2025.

DO: Setor Administrativo.

A: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

ASSUNTO: Solicitação de licitação para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de gêneros alimentícios.

Exm^a Senhora Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja realizada a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de gêneros alimentícios**, nos termos das especificações em anexo.

A Câmara Municipal realiza reuniões, eventos e atividades que demandam a presença contínua de vereadores e servidores. A oferta de alimentação adequada é essencial para manter a produtividade e o bem-estar dos participantes durante esses compromissos.

A modalidade de fornecimento gradativo permite que a Câmara adquira os gêneros alimentícios conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo que os produtos estejam sempre frescos e em conformidade com as necessidades do dia a dia. Essa abordagem também contribui para uma gestão financeira mais eficiente, permitindo melhor controle sobre os gastos.

A realização de eventos comemorativos e campanhas sociais ao longo do ano exige um planejamento cuidadoso em relação à alimentação. O fornecimento regular de gêneros alimentícios assegura que esses eventos sejam realizados com qualidade, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.

O fornecimento de alimentos saudáveis contribui para o bem-estar dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Isso é especialmente relevante em períodos de alta demanda, onde as pausas para alimentação são limitadas.

Diante dessas considerações, a contratação é não apenas necessária, mas estratégica para assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, promovendo eficiência, economia e qualidade nos serviços prestados.

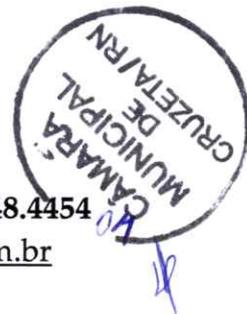


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021 Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor em que se insere o objeto deste fornecimento, além do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 14 de fevereiro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, devem fazer parte deste processo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria de Finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive *preferencialmente* promover a publicação de aviso no sítio eletrônico deste órgão na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, artigo 6º, § 1º do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 14 de fevereiro de 2023, no caso de não possuímos as cotações mínimas obtidas através dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa